

LEI Nº 432 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987

"Institui a Semana Municipal
do Artesanato".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Municipal de Promoções da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a SEMANA MU-
NICIPAL DE ARTESANATO - SEMART.

Artigo 2º - A promoção de que trata o artigo 1º, será comemorada du-
rante a primeira semana do mês de abril.

Artigo 3º - Fica oficializada a Feira do Artesanato, que vem se rea-
lizando na Praça da Matriz.

Artigo 4º - Os trabalhos a serem expostos obedecerão as seguintes
categorias:

- | | |
|-----------------------|-----------------------------------|
| a - desenho | j - cestaria |
| b - escultura | l - cerâmica |
| c - gravura | m - bordados e outros tipos que a |
| d - tapeçaria | Secretaria de Educação e Cul- |
| e - xilogravura | tura achar por bem aceitar, ' |
| f - trabalho em metal | devidamente aprovado pelo Ex- |
| g - pintura | celentíssimo Senhor Prefeito' |
| h - modelagem | Municipal. |
| i - fotografia | |

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 1987.


JOSE CLÁUDIO DA SILVA
" PREFEITO MUNICIPAL "